



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 21 de agosto de 2025.

MENSAGEM DE LEI Nº 026/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.048/2024, a qual autorizava o Poder Executivo a proceder à desafetação e permuta de bem imóvel da administração pública com bem imóvel particular.

A referida permuta foi inicialmente concebida sem custos adicionais para ambas as partes, considerando a equivalência de valores dos imóveis envolvidos, sem a necessidade de compensação financeira. No entanto, no curso dos trâmites para sua formalização, surgiram questões imprevistas que impuseram a necessidade de reavaliação do processo.

Após análise técnica e administrativa, a administração pública constatou que a continuidade do procedimento não atende, neste momento, ao melhor interesse público, sendo, portanto, imprescindível a revogação da Lei nº 7.048/2024.

Na expectativa de podermos contar com a costumeira atenção dispensada aos nossos pleitos e, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa de Leis, vimos requerer de Vossa Excelência e dos Ilustres Pares, que nos assegurem uma célere tramitação e aprovação, deferindo *regime de urgência* para o rito do presente Projeto de Lei, pelo que, antecipadamente, agradecemos.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.048, de 2024, que autorizou o Poder Executivo a proceder à desafetação e a permuta de bem imóvel da administração pública com bem imóvel particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.048, de 2024, que autorizou o Poder Executivo a proceder à desafetação e permuta de bem imóvel da administração pública com bem imóvel particular.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 21 de agosto de 2025.

ARNALDO BORGGO FILHO
Prefeito Municipal